|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 3.1.33.** *“Dar conhecimento à ANAC das alterações das condições do financiamento referido no item 3.1.32, assim como da contratação de qualquer novo financiamento, sendo vedada:”*  **Cláusula 3.1.33.1.** *“A concessão de empréstimos, financiamentos e/ou qualquer outra forma de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto transferência de recursos a título de distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Cláusula 3.1.33.** *“Dar conhecimento à ANAC das alterações das condições do financiamento referido no item 3.1.32, assim como da contratação de qualquer novo financiamento, sendo vedada:”*  **Cláusula 3.1.33.1.** *“A concessão de empréstimos, financiamentos e/ou qualquer outra forma de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, inclusive por intermédio de contratação de serviços de operação aeroportuária, exceto transferência de recursos a título de distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que o Edital exige que o operador aeroportuário habilitado tecnicamente seja acionista com participação mínima de 25% no acionista privado, garantindo que os serviços concedidos sejam prestados por operador que efetivamente possui a expertise requerida no Edital, a alteração proposta visa esclarecer que não será admitida a subcontratação pela concessionária do serviço de operação aeroportuária, coadunando-se com a sistemática adotada no Edital e Contrato de Concessão, bem como com o artigo 25, § 1° da Lei Federal n.° 8.987/95. |